



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

Contrato nº 24-E / 2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA IPEÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Transportes** e de outro lado a empresa **IPEÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.662.454/0001-16, estabelecida à Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 862 e 866, quadra 23 – B, Lotes 01 a 05, 11 e 12, Chácara Rio-Petrópolis – Duque de Caxias/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, **Sr. Ivo Pereira Filho**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 84.165/O-0, expedida pelo CRC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 015.936.917-77, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 6364, de 08 (oito) de julho de 2014, aderindo à ata de Registro de Preços nº 01/2013, Pregão Presencial nº 59/2013 – SEMTRAN, do procedimento administrativo nº 11.105/2013, fundamentado no artigo 2º, Código 086, Meta 100 da Lei nº 1.617 de 09 de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a Empresa **IPEÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, autorizada a fornecer o material descrito abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2013, Pregão Presencial nº 59/2013 – SEMTRAN, do procedimento administrativo nº 11.105/2013, visando a aquisição de material (Óleo Diesel S10 e Agente Redutor Arla 32), para atender às necessidades da nova frota (ônibus) desta Prefeitura.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Óleo Diesel	Litro	150.000	BR	R\$ 2,54	R\$ 381.000,00
2	Agente Redutor Arla 32	Litro	10.000	Yara	R\$ 4,04	R\$ 40.400,00
Total						R\$ 421.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

- I – O prazo do fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data do recebimento do pedido pela Contratada. O referido pedido será emitido pela SEMTRAN.
- II – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
- II – Local de entrega: os produtos deverão ser entregues diretamente na SEMTRAN – Av. Alfredo Camargo de Mello s/nº – Fazenda Brasil
- III – Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, em horários entre 08:00 h e 17:00 h. A entrega será de acordo com a necessidade da SEMTRAN, que expedirá autorização para fornecimento dos mesmos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento o valor de R\$ 421.400,00 (quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Fornecer os materiais no local previsto;
- II – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;
- III – Credenciar junto à SEMTRAN funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do edital;
- IV – Fornecer materiais de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução;
- V – Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 02 (dois) dias úteis após a notificação;
- VI – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital;
- VII – Fornecer combustível (Óleo Diesel S10) e agente redutor (Arla 32) de boa qualidade;
- VIII – A contratada será responsável por qualquer dano causado aos equipamentos da Prefeitura por produto de péssima qualidade;
- IX – Limpeza e manutenção do Tanque;
- X – Realizar manutenção da bomba de combustível;
- XI – O veículo para entrega do combustível (Óleo Diesel S10) deverá vir equipado para abastecimento em tanque aéreo;
- XII – O agente redutor (Arla 32) deverá ser entregue separado em contentor de 1.000L;
- XIII – Fornecer em regime de comodato 01 (uma) bomba para o agente redutor (Arla 32) e 01 (uma) bomba para o combustível (Óleo Diesel S10);
- XV – Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- I – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;
- III – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O presente Contrato terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura e o término previsto para o dia 15 (quinze) de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 267820001.2.086.3390.30.00-SEMTRAN, Empenho nº 472/2014.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES – Poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 15 de julho de 2014.


Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito


Ipeóleo Comércio de Combustíveis Ltda.
Contratada


Fernando Alexandre Gimenes
SEMTRAN
Secretário Mun. de Transporte
Mat. 2680 8


Testemunhas:


1)

Nome por extenso:
CPF nº

2)

Nome por extenso:
CPF nº


Janaina Anciel Figueiredo
Assistente 1
Mat. 4705-8


Claudia Oliveira Velozo
Assistente 01
Mat. 4705-8